

## DECRETO Nº 7551

**Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho não processados inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2018 e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos das seguintes notas de empenho inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Exercício 2018 a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO
2139	2018	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 240,00
3727	2018	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	R\$ 2.467,01
8340	2018	ORIENTE FARMACÊUTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 1.044,00

**Art. 2º** - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de novembro de 2019, 200º anos da fundação e 171º da elevação a Município

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Israel Gustavo Guimarães dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo